CÓPIA NÃO CONTROLADA



### POLÍTICA

### POLÍTICA DE REGISTRO E TRATATIVA DO CANAL DE DENÚNCIAS

	HISTÓRICO		
PÁGINA	RESUMO DA MUDANÇA	DATA	RESPONSÁVEL
-	-	-	-

### 1.0 APRESENTAÇÃO

Em consonância com as boas práticas de governança corporativa e integridade, a Fundação José Silveira mantém um Canal de Denúncias por meio do qual os interessados podem reportar a prática de algum ato contrário às diretrizes do Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos internos da Instituição, bem como condutas que não estejam em conformidade com a legislação, normas e/ou regulamentos.

O Canal de Denúncias regula e constrói uma dinâmica transparente em uma instituição. No contexto da saúde, desempenha uma função ainda mais significativa pois, auxilia no fortalecimento de uma gestão ética e resulta em um ambiente mais seguro para os pacientes, proporcionando um serviço de maior qualidade.

É um instrumento que visa eficiência na prevenção e combate às irregularidades, fraudes, corrupção, assédio e condutas inadequadas. Além de contribuir para a proteção do ambiente profissional dos colaboradores e para redução de perdas financeiras. As denúncias, podem, ainda, ser realizadas de forma anônima, garantindo a eficiência do programa de integridade da instituição.

#### 2.0 OBJETIVO

A presente política tem como objetivo disciplinar o procedimento de recepção, classificação e análise dos registros consignados no Canal de Denúncias da Fundação José Silveira, bem como direcionar e esclarecer aos interessados o acesso, fluxo e as diretrizes de recepção e investigação das notificações registradas no referido canal e analisadas pelo Comitê Disciplinar.

### 3.0 APLICABILIDADE

Fundação José Silveira.

### 4.0 DEFINIÇÕES / CONCEITOS E SIGLAS

Anonimato: É a faculdade conferida ao declarante de não revelar a sua verdadeira identidade.

**Denúncia:** Entende-se como "denúncia" todo relato ou comunicação de prática ou suspeita de violação aos princípios e disposições do Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos internos da Instituição, bem como condutas que não estejam em conformidade com a legislação, normas e/ou regulamentos.

Canal de Denúncias: É o principal meio disponibilizado pela Instituição para comunicação de prática ou suspeita de violação aos princípios e disposições do Código de Etica e Conduta, políticas e procedimentos internos da Instituição, bem como condutas que não estejam em conformidade com a legislação, normas e/ou regulamentos.

Setor(es): Comitê Disciplinar	Elaborado por: Paula Brito e Juliana Paiva	Revisado por: James Rodrigo	Aprovado por: Eduarda Carvalho
Código do legado: N/A			Data da aprovação: 17/11/2022
17/1	1/22		1/8



**Comitê Disciplinar:** Corresponde à instância responsável pela gestão do Canal de Denúncias, bem como pela recepção, classificação e análise/investigação e reporte dos registros nele consignados.

**Confidencialidade:** Compreende-se por confidencialidade a qualidade daquilo que não pode ser divulgado, cujo conhecimento deve ser mantido em sigilo.

**Não retaliação:** Principio através do qual é assegurada a proteção ao denunciante de boa-fé impedindo que sejam adotadas medidas repressivas contra os autores dos registros no Canal de Denuncia.

### **5.0 DIRETRIZES GERAIS**

- A principal forma de acesso ao Canal de Denúncias é através do site: www.fjs.org.br / Canal de Denúncias.
- Em conformidade com as melhores práticas de governança, que prevê diversas formas de reporte, o Canal de Denúncias pode ser acessado também através do Intralinks / Canal de Denúncias
- Através dos meios de acesso acima indicados os interessados podem relatar eletronicamente sua os seus registros, através da plataforma protegon (https://app.protegon.com.br/#/external\_incident\_group\_company/a67f1939), mantendo o anonimato e o sigilo das informações.
- É de responsabilidade única e exclusiva do Comitê Disciplinar a recepção das denúncias e triagem via sistema.
- O registro da denúncia pode ser realizado por qualquer pessoa, incluindo pacientes, acompanhantes, fornecedores, prestadores de serviço ou colaboradores.
- Executar as ações de forma a garantir a transparência institucional interna e frente a sociedade.
- Conduzir a análise das denúncias de forma íntegra, mantendo a ética, de forma não retaliar o colaborador notificante, se este for o caso.
- Respeitar os prazos para análise das notificações recebidas.
- A identificação do denunciante não é obrigatória. Desse modo, a ferramente utilizada garante o anonimato e a total confidencialidade do processo de registro.
- Somente os membros do Comitê Disciplinar, da Comissão de Governança Corporativa e Integridade e aqueles que tenham necessidade de tomar conhecimento das informações, poderão ter acesso aos registros ou a qualquer material relacionado às investigações.
- Os temas recorrentes no Canal de Denúncias, assim como aqueles considerados sensíveis, serão tratados com ações corretivas, treinamentos e acompanhamento, através de plano de ação, devendo ser reportados a Comissão de Governança Corporativa e Integridade.
- A aplicação das medidas disciplinares, bem como o procedimento de aplicação seguirão das disposições legais e a previsão contidas no Código de Ética e Conduta.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:		
Comitê Disciplinar	Paula Brito e Juliana Paiva	James Rodrigo	Eduarda Carvalho		
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:		
N/A 24/10/2022		10/11/2022	17/11/2022		
17/1	1/22		2/8		

CÓPIA NÃO CONTROLADA



### POLÍTICA

- As medidas disciplinares serão aplicadas após apuração detalhada e conclusão acerca da efetiva violação ao Código de Ética e Disciplina, as politicas e regulamentos internos ou a legislação vigente.
- A revisão desta Política, assim como dos próprios meios do Canal de Denúncias ocorrerá sempre que se fizer necessário, em sede de monitoramento, inclusive para a alteração de fluxos, de competências, de prazos, de canais disponíveis, ou mesmo da gestão de consequências, dentre outros temas. As revisões podem ser solicitadas por qualquer um dos membros do Comitê Disciplinar ou da Comissão de Governança Corporativa e Integridade e será submetida a aprovação dos demais membros.

#### 6.0 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

## 6.1. Microssistemas Clínicos, Processos de Apoio, Prestadores de Serviço, Fornecedores, Pacientes e Acompanhantes.

#### Diretriz

- Registrar denúncia via sistema do Canal de Denúncias, disponível no site (https://app.protegon.com.br/#/external\_incident\_group\_company/a67f1939) ou sistema interno (intralinks).; Este é efetuado a partir do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pelo sistema, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis. Com o objetivo de auxiliar na análise dos registros apresentados é facultada a inclusão de anexos no sistema.
- Acompanhar o status da apuração da tratativa através do número de protocolo gerado pelo sistema após o registro da denúncia.
- Respeitar as definições do Comitê Disciplinar.

### 6.2. Microssistema: Comitê Disciplinar Diretriz

- Recepcionar a denúncia via sistema do Canal de Denúncias;
- Realizar a triagem, analisando e validando a procedência da denúncia, avaliando se o relato se constitui de fato como uma denúncia, ou uma mera insatisfação, descontentamento ou simples reclamação.
- Não se tratando de uma denúncia, encaminhar o registro efetuado pelo denunciante para os demais canais dedicados à respectiva análise / resposta (Ex: NEP, NQSP, ASCOM).
- Em caso de situações graves evidenciadas no momento da triagem, o Comitê realizará reuniões extraordinárias, bem como providenciará o reporte urgente à Alta Administração para a tomada tempestiva de decisão.
- Verificar se o registro se refere a algum dos membros do comitê, ou se existe potencial conflito de interesse em relação aos fatos relatados e o membro do Comitê. Em caso positivo estará o membro impedido de participar da análise do caso.
- Avaliar se as informações apresentadas são suficientes para o processamento do registro e da investigação. Não havendo elementos suficientes, entrar em contato com o Denunciante solicitando informações complementares, no prazo de 10 dias.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Comitê Disciplinar	Comitê Disciplinar Paula Brito e Juliana Paiva		Eduarda Carvalho
Código do legado:	Código do legado: Data da criação:		Data da aprovação:
N/A 24/10/2022		10/11/2022	17/11/2022
17/1	1/22		3/8



- Não havendo manifestação nesse prazo, concluir denúncia e informar ao Denunciante o motivo da conclusão.
- Havendo elementos suficientes, instaurar processo investigatório, preenchendo a parte inicial do "Formulário de Análise de Denúncia", a qual compete ao Comitê Disciplinar, dentro do prazo de 48 horas úteis.
- De acordo com a complexidade da denúncia, ou mesmo sua sensibilidade/natureza, o Comitê poderá constituir equipe ou grupo de trabalho responsável pela investigação, de forma a garantir a participação e apoio das áreas, de acordo com as suas esferas de competência, na apuração, devendo ser assegurado o sigilo e a confidencialidade..
- Se necessário, acionar Comissão de Governança Corporativa e Integridade da FJS para análise do caso.
- Encaminhar a notificação, juntamente ao "Formulário de Análise de Denúncia", via e-mail, para o gestor responsável pelo microssistema notificado.
- Compilar o dossiê com análise da denúncia, os anexos/ documentos enviados pelo gestor da área denunciada, todos os documentos, bem como o depoimento de eventuais testemunhas e oitiva do denunciado, quando for o caso, para posterior envio à Comissão de Governança Corporativa e Integridade da FJS.
- Na hipótese de ser confirmado o eventual descumprimento das normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta, politicas e regulamentos internos, bem como na legislação vigente, o Comitê recomendará a ação a ser adotada, por meio de relatório, bem como as medidas a serem observadas para corrigir e evitar a ocorrência de novos casos.
- Apresentar, nas reuniões mensais da Comissão de Governança Corporativa e Integridade da FJS, os indicadores associados à denúncia, bem como deliberar toda e qualquer tomada de decisão estratégica que precise de alinhamento com a alta administração.
- Acompanhar a implantação das melhorias após análise do gestor da área denunciada.

## 6.3. Microssistema: Microssistemas Clínicos e Processo de Apoio Diretriz:

- Acolher a denúncia e formulário encaminhados via e-mail:
- Analisar o fato ocorrido em até 5 dias úteis, reunindo todos os envolvidos para entender as causas do problema e estruturar um plano de melhoria.
- Preencher o "Formulário de Análise de Denúncia" (anexo 1).
- Enviar "Formulário de Análise de Denúncia" preenchido, junto às evidências pertinentes, para o Comitê Disciplinar através do e-mail comitêdisciplinar@fjs.org.br.
- Acompanhar o andamento das ações e garantir que elas sejam implantados.
- · Respeitar as definições do Comitê Disciplinar.

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Comitê Disciplinar	Paula Brito e Juliana Paiva	James Rodrigo	Eduarda Carvalho
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:
N/A	24/10/2022	10/11/2022	17/11/2022
17/1	1/22		4/8



### 6.4. Microssistema: Comissão de Governança Corporativa e Integridade da FJS Diretriz

- Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- Promover a institucionalização de conceitos e estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e integridade;
- Promover, de forma contínua, boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade;
- Promover a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões preestabelecidos pela Instituição;
- Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos gestores e empregados quanto a transparência, integridade e a efetividade das informações;
- Definir a aplicação das medidas relacionadas à denúncia.

#### 7.0 MARCADORES DE PROCESSO

N/A

#### **8.0 INDICADORES DE RESULTADOS**

N/A

### 9.0 DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 9.1 "Política de Integridade"
- 9.2 "Política de Ética"
- 9.3 " Regimento da Comissão de Governança Corporativa e Integridade da FJS"

### 10.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**10.1** Gabrielle, Nathalia. O que é Compliance Trabalhista? Instituto de Direito Real, 2021. Disponível em: <a href="https://direitoreal.com.br/artigos/compliance-trabalhista">https://direitoreal.com.br/artigos/compliance-trabalhista</a>.

### 11.0 ANEXOS

- 11.1 "Formulário de Análise de Denúncia"
- 11.2 "Fluxo de Notificação e Tratativa da Denúncias"

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:		
Comitê Disciplinar	Paula Brito e Juliana Paiva	James Rodrigo	Eduarda Carvalho		
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:		
N/A	N/A 24/10/2022		17/11/2022		
17/1	1/22		5/8		

CÓDIGO: POL-FJS-027 VERSÃO: 01

### **ANEXO 1**

Nossa missão:





## Comitê Disciplinar Unidade da FJS: Data de Ocorrência: Se sim, contato para retorno: Paciente: Parecer do Comitê Disciplinar Instância responsável pela análise:\_\_\_

\_Prazo para parecer:

Análise da denúncia (levantamento de causa raiz)

Material Equipamento Pessoa

Data de envio:

				Problema	
	Paciente	Processo	Organizacional		
Material:					
Equipamento:					
Processo:					
Organizacional:					
Paciente:					
Pessoa:					
Parecer final					

Setor(es):	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:		
Comitê Disciplinar	Paula Brito e Juliana Paiva	James Rodrigo	Eduarda Carvalho		
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:		
N/A	24/10/2022	10/11/2022	17/11/2022		
17/1	1/22		6/8		

CÓDIGO: POL-FJS-027 VERSÃO: 01

#### Nossa missão:





sta de evidências da execução do plano de ação	ano de Ação				
sta de evidências da execução do plano de ação	AÇÃO	сомо	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
sta de evidências da execução do plano de ação					
	ata de disponibili	zação do dossiê ao	Comitê Disciplina	ar:	
ata de disponibilização do dossiê ao Comitê Disciplinar:	ata de retorno ao	notificante:			
ata de disponibilização do dossiê ao Comitê Disciplinar:ata de retorno ao notificante:					-

Observação: os campos circulados em vermelho é de preenchimento exclusivo do Comitê Disciplinar

Data de apresentação à Comissão de Governança Corporativa e Integridade:

Setor(es):	Setor(es): Elaborado por:		Aprovado por:		
Comitê Disciplinar	Paula Brito e Juliana Paiva	James Rodrigo	Eduarda Carvalho		
Código do legado:	Data da criação:	Data da Revisão:	Data da aprovação:		
N/A	N/A 24/10/2022		17/11/2022		
17/1	1/22		7/8		



